



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 08/11/2021

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2021 – Nº 123

PORTARIA Nº 74 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal nº 119 de 22 de setembro de 2021, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Aldeias Altas/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, através da Coordenação de cultura, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 55 de 29 de setembro de 2021, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no município de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º O município de Aldeias Altas recebeu do Ministério do Turismo o montante correspondente a **R\$ 200.497,54 (duzentos mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Neste sentido a execução das ações a serem realizadas no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Aldeias Altas dar-se-á de acordo com a seguinte divisão:

I. Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, coletivos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais, comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020.

II. Chamada Pública – Edital de Festivais e Premiações, em acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020.

Art. 2º A divisão orçamentária de que trata o art. 1º dar-se-á da seguinte forma:

I. Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, coletivos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias: valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), advindos de recursos do Governo Federal.

II. Chamadas Públicas:

Edital Cultural Aldir Blanc : valor total de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), sendo beneficiado neste ato seguimentos de produção cultural na áreas musicais, equipamentos e infraestrutura, artes plásticas, artes cênicas, teatro e artesanato, ações estas financiadas e advindos de recursos do Governo Federal.

III. E R\$ 97,54 (noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) como reversão ao Fundo Nacional de Cultura e ou/Estadual.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA DIVISÃO DE VALORES

Art. 3º Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, coletivos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.

Art. 4º Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes e circos;
- III. escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
- V. cineclubes;

- VI. centros culturais e casas de cultura;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- IX. espaços de povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e povos de terreiros e espaços ligados ao movimento LGBTQI+;
- X. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XII. livrarias, editoras e sebos;
- XIII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
- XIV. estúdios de fotografia;
- XV. produtoras de cinema e audiovisual;
- XVI. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XVII. galerias de arte e de fotografias;
- XVIII. feiras de arte e de artesanato;
- XIX. espaços de apresentação musical;
- XX. espaços de literatura e poesia;
- XXI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

Art. 5º Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

- I. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, e que comprovadamente seja de Aldeias Altas
- II. Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada em Aldeias Altas, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios.

Art. 6º O auxílio emergencial se dará pela distribuição, em parcela única, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando os seguintes quantitativos e valores:

I. Coletivo Cultural SEM constituição jurídica:

- 15 subsídios de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos;
- 04 subsídios de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) brutos;

§ 1º no caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos por ventura remanescentes, poderão ser redistribuídos entre as categorias ou reconduzidos para a publicação de editais.

§ 2º dos valores brutos não incidirão os impostos devidos.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

Art. 7º Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Portaria e demais regulamentos, e estarem devidamente cadastrados no Cadastro Cultural realizado pelo Município, que será instrumento de seleção de acordo com o critérios de direito pela Lei Federal.

Art. 8º Os Coletivos Culturais sem constituição jurídica selecionados para receberem o subsídio, deverão comprovar, em seus respectivos, cadastros:

- I. atuação na cidade de Aldeias Altas.
- II. o mínimo 02 anos de formação, a contar de 01/01/2018.
- III. as atividades realizadas nos últimos 02 anos, a contar de 01/01/2018.
- IV. que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- V. que possui representante residente no município de Aldeias Altas há pelo menos 01 (um) ano (completos até a data de encerramento das inscrições).
- VI. que possui representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

Art 9º As Instituições Culturais selecionados para receberem o subsídio deverão comprovar:

- I. que possui sede na cidade de Aldeias Altas há no mínimo 02 anos a contar de 01/01/2018.
- II. as atividades realizadas nos últimos 02 anos, a contar de 01/01/2018.
- III. que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- IV. que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.

Art 10 Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que:

- I. tenham recebido subsídio em outro município;
- II. possuam entre seus representantes funcionário público municipal.
- III. sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 11 O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que, o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um Espaço Cultural.

SEÇÃO III - DO RECEBIMENTO

Art. 12 Para recebimento do subsídio os espaços culturais deverão apresentar documentação conforme descrito nesta regulamentação, no prazo de até dez (10) dias corridos após a publicação desta portaria.

Art. 13 Os Coletivos Culturais SEM constituição jurídica deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I. documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural.
- II. Comprovante de Situação Cadastral Regular do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/cpf>).
- III. Comprovante de residência do representante do Coletivo Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Aldeia Altas há pelo menos 2 anos).
- IV. Conta Bancária em nome do Representante do Coletivo Cultural
- V. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI. Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida ativa da União) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao>)
- VII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 30% (trinta por cento) do valor recebido. (Anexo I)
- VIII. Autorização para inserção de placa com informações acerca da aplicação dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc (Anexo III)
- IX. Declaração de veracidade (Anexo IV).

Art. 14 As Instituições Culturais deverão apresentar copiados seguintes documentos:

- I. Cartão de CNPJ
- II. Ata da última eleição da diretoria
- III. Contrato Social ou Estatuto
- IV. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro).
- V. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legal da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro).
- VI. Comprovante de residência presidente e tesoureiro
- VII. Conta específica em nome da Instituição Cultural
- VIII. Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida ativa da União) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao>)
- IX. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria Municipal de Fazenda;
- X. Alvará de Licença do Município;

- XI. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 30% (trinta por cento) do valor recebido (Anexo I)
- XII. Autorização para inserção de placa com informações acerca da aplicação dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc (Anexo II)
- XIII. Declaração de veracidade (Anexo IV).

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

Art. 15 Todos os coletivos e grupos culturais, bem como, equipamentos culturais cadastrados no Cadastro Cultural do Município, serão avaliados por meio dos seus portfólios e por avaliação, in loco, realizada pela Comissão de Seleção, Avaliação e Execução, formada por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura e convidados.

Parágrafo único A verificação de elegibilidade do beneficiário, será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 16 Levando em consideração a finitude do recurso disponível, a comissão de Acompanhamento e Execução da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura e a Comissão de Parecistas instaurada para este fim classificará as inscrições obedecendo os seguintes critérios de pontuação:

| CRITÉRIO | P O N T. M Á X | PONTUAÇÃO | |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-----|
| | | SIM | NÃO |
| I. Avaliação com base na sua tradicionalidade e relevância dentro do cenário cultural de Aldeias Altas: De 2 a 5 anos - 01 (um) ponto De 6 a 10 anos – 02 (dois) pontos De 11 a 20 anos – 03 (três) pontos De 21 a 50 anos – 04 (quatro) pontos De 51 a 70 anos – 05(cinco) pontos | 7 | 7 6 5 4 3 2 1 | 0 |

| | | | | |
|-------------------------|--|-----------|---|---|
| | De 71 a 90 anos – 06(seis) pontos Acima de 90 anos – 07(sete) pontos | | | |
| II | Coletivos e Instituições Culturais que possuam atividade artístico-cultural como sua atividade prioritária. | 10 | 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 | 0 |
| II I. | Quantidade de integrantes: até 5 integrantes – 01 (um) ponto, até 15 integrantes – 02 (dois) pontos, até 25 integrantes (03 pontos), até 35 integrantes (04 pontos), até 45 integrantes (05 pontos), até 55 integrantes (06 pontos), acima de 55 pessoas (07 pontos) | 7 | 7 6 5 4 3 2 1 | 0 |
| IV. | Relevância do coletivo ou instituição cultural para o segmento artístico pertencente, considerando os aspectos de inovação, originalidade e pesquisa, em Aldeias Altas | 8 | 8 7 6 5 4 3 2 1 | 0 |
| V . | Coletivos sem constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem pessoas negras como representantes legais | 1 | 1 | 0 |
| V I. | Coletivos sem constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem mulheres como representantes legais | 1 | 1 | 0 |
| V II . | Coletivos sem constituição jurídica ou Instituições Culturais de Povos Tradicionais e Quilombos | 1 | 1 | 0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 35 | | |

Art. 17 A destinação de valores, de acordo com o Art.6º, será distribuído conforme a seguinte ordem de pontuação:

- a) De 10 a 25 pontos = R\$ 3.000,00
- b) De 26 a 35 pontos = R\$ 4.000,00

Art. 18 No caso do beneficiário atingir a ordem de pontuação descrita , e não estar apto a receber o benefício conforme a descrição do Art.6º, não havendo concorrência o mesmo será destinado ao beneficiário que tiver pontuação inferior a ele, desde que esteja regular com as documentações

Art. 19 Em caso de empate, os critérios de priorização serão considerados respeitando a seguinte ordem: I, II, III, IV, V, e sucessivamente.

Art. 20 Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura publicará no final da concessão aos grupos as devidas informações no site oficial da Prefeitura a relação nominal dos habilitados e a pontuação referente a cada inscrito no cadastro , indicando os habilitados que receberão os recursos, os habilitados suplentes e os inabilitados.

Art. 22 A lista dos habilitados que receberão os recursos dar-se-á de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no art. 6º.

Art. 23 Os habilitados que não receberem os recursos irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

Art. 24 Os habilitados suplentes poderão ser beneficiados em caso de impossibilidade de pagamento, ou de desistência dos habilitados selecionados.

Art. 25 Serão considerados inabilitados, os que não conseguirem comprovar atuação cultural nos últimos dois anos, por meio da avaliação do portfólio e por avaliação in loco, realizada pela Comissão de Acompanhamento e Execução.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO DE DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 26 Comissão de Seleção, Avaliação e Execução da Lei Aldir Blanc, que será composta por 3 (três) pessoas: 2 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura e 1 (um) técnico convidado e ou contratado de outro município para balizar a avaliação.

Art. 27 Compete à Comissão de Seleção, Avaliação e Execução:

- I. analisar os cadastros de coletivos, grupos e equipamentos culturais para recebimento dos subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais.
- II. solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos cadastrados durante a pré-qualificação.
- III. analisar a documentação dos cadastrados e classificá-los conforme os critérios definidos no art.16.
- IV. validar as contrapartidas apresentadas no ato de entrega da documentação, bem como, a prestação de contas, apresentada ao final da execução.

SEÇÃO VI - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 Os Coletivos e Instituições Culturais beneficiadas com o subsídio previsto nesta regulamentação, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura, e Secretarias afins.

Parágrafo único: a contrapartida que trata este artigo deverá ser apresentada, quando da apresentação da documentação, para recebimento do subsídio, em Declaração própria (solicitar na secretaria).

Art. 29 O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação, deverá apresentar prestação de contas, referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Formulário para Prestação de Contas, solicitar na secretaria.

§ 2º O Formulário para Prestação de Contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

- a) Cópias das Notas Fiscais/Nota Série D ou cupons fiscais com tomador e recedor devidamente identificados
- b) Cópias dos Recibos devidamente identificados.

§ 3º Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o Relatório Descritivo (solicitar na secretaria) que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da entrega da documentação.

Art. 30 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

- I. os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
- II. as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, despesas de documentação, tarifas de energia elétrica, de água, internet, transportes, telecomunicações, despesas de cartório e documental, materiais de consumo e limpeza, que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
- III. outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização, considerando o atual contexto de distanciamento social, tais como: aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento da atividade cultural, materiais alusivos à reformas estruturais do espaço; materiais para confecção de figurinos, cenários, exposições entre outros.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos, e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por, cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, por meio das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Portaria.

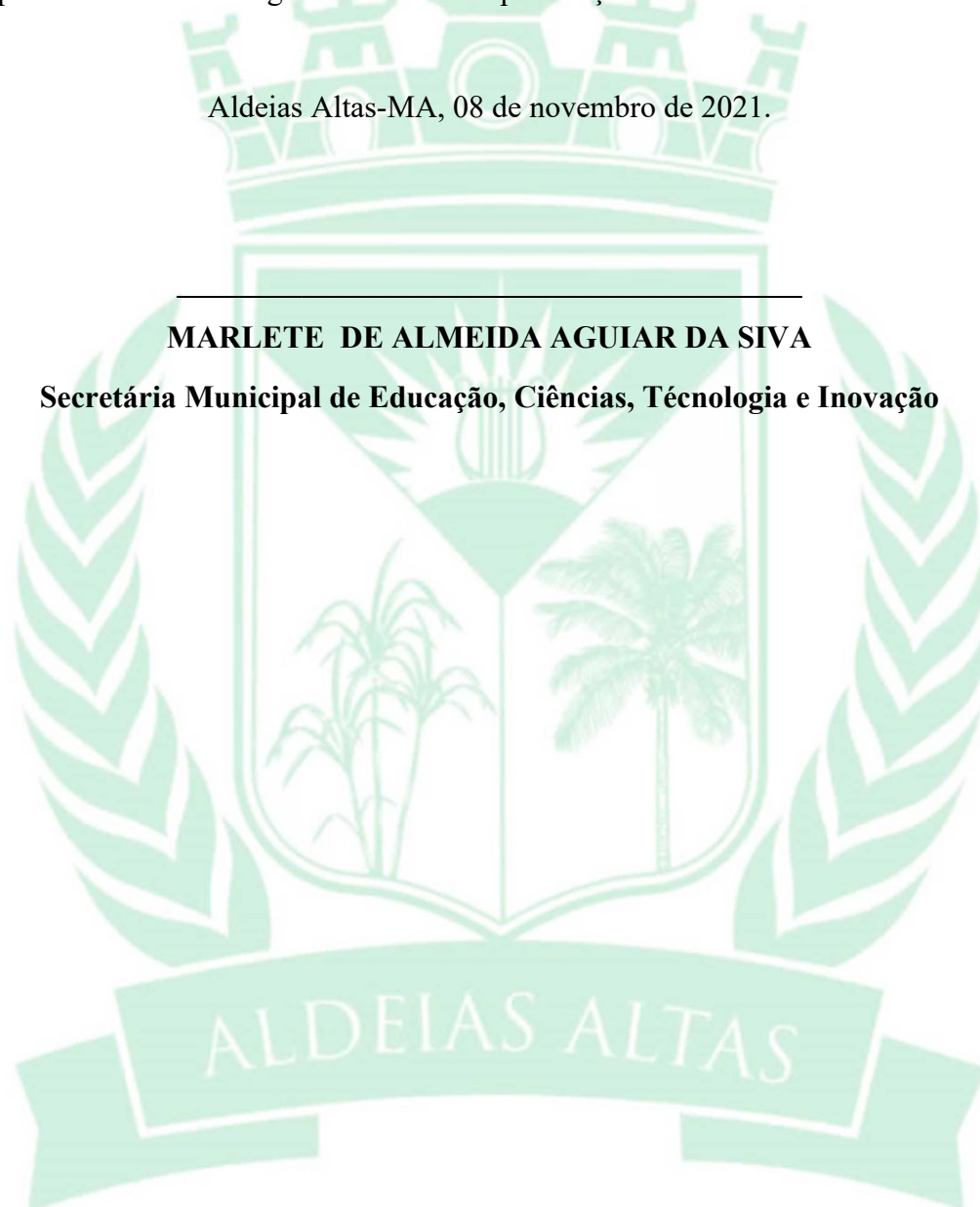
Art. 34 Os beneficiários pelo subsídio deverão utilizar em suas peças e eventos, banners, imagens, locução e outros meios com informações acerca da aplicação dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc, contendo as logomarcas do Governo Federal e Prefeitura de Aldeias Altas e da Lei Aldir Blanc. Solicitar na Secretaria.

Art. 35 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como, da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 36 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas-MA, 08 de novembro de 2021.

MARLETE DE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação



CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

De acordo com o Decreto nº 10.751/2021 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Declaro que irei executar contrapartida economicamente mensurável, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento dos recursos, conforme Lei federal 14.017/2020, e que o planejamento desta contrapartida se dará em acordo com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**, através da Coordenação de cultura EM ATÉ 120 (cento e vinte) DIAS DO RECEBIMENTO DOS RECURSO DA LEI 14.017/2020-ALDIR BLANC.

Aldeias Altas-MA _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**ANEXO II****AUTORIZAÇÃO**

(Modelo Coletivo com Constituição Jurídica)

O GRUPO/COLETIVO CULTURAL _____, CNPJ: n.º _____ Representado legalmente por _____, portador(a) da cédula de identidade _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, autorizo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**, através da Coordenação de cultura a estabelecer no espaço cultural beneficiado, uma placa ou banner com informações acerca da aplicação dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc, contendo as logomarcas do Governo Federal e Prefeitura de Aldeias Altas.

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)

Li e estou de acordo com a declaração acima

Aldeias Altas, ___ de _____ de 2021.

(nome, o mesmo da carteira de identidade)

(assinatura)

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO**ANEXO III****AUTORIZAÇÃO***(Modelo Grupo/Coletivo)*

O GRUPO/COLETIVO CULTURAL _____,
Representado legalmente por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º
_____, CPF n.º _____, autorizo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**, através da Coordenação de
cultura a estabelecer no espaço cultural beneficiado, uma placa com informações acerca da aplicação
dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc, contendo as logomarcas do Governo Federal e Prefeitura de
Aldeias Altas.

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)

Li e estou de acordo com a declaração acima

(nome, o mesmo da carteira de identidade)

(assinatura)

ALDEIAS ALTAS

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Aldeias Altas, _____ de novembro de 2021.

Assinatura do Proponente

ALDEIAS ALTAS

PORTARIA Nº 75 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Seleção, Avaliação e Execução da Lei Aldir Blanc**, órgão colegiado, destinado a processar, selecionar e avaliar A Chamada Pública n.º 001/2021 e Portaria de Concessão de Subsídios n.º 74/2021, em acordo com o Decreto Municipal n.º 119 de 22 de setembro de 2021, que regulamenta a implementação da Lei Federal n.º 14.017/2020 no município de Aldeias Altas - MA – Lei Aldir Blanc”.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, através da Coordenação de cultura, de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Orgânica.

O Concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura e terá uma Comissão de Seleção compostas por técnicos da Secretaria e por técnicos convidados e ou contratados de outro município.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão de Seleção, Avaliação e Execução da Lei Aldir Blanc** (veja os membros no quadro abaixo), órgão colegiado, destinado a processar e selecionar as propostas inscritas na Chamada Pública N.º 001/2021 , assim como a Portaria de Concessão de Subsídio n.º 74/2021 , em acordo com o Decreto Municipal n.º 119 de 22 de setembro de 2021, que regulamenta a implementação da Lei Federal n.º 14.017/2020 em Aldeias Altas - MA, formada por técnicos da secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura e técnicos convidados e ou contratados de outro município.

| MEMBROS DA COMISSÃO/PORTARIA Nº 74/2021 | ÓRGÃO |
|--|-------------------------|
| ALEX ROCHA PINHEIRO | SEMCTI – ALDEIAS ALTAS |
| ALFREDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS | SEMCTI – ALDEIAS ALTAS |
| RONILSON SÁ BOTELHO | SEMCEL – PAÇO DO LUMIAR |

Parágrafo Primeiro. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo(a) servidor(a) ALEX ROCHA PINHEIRO.

Parágrafo Segundo. A Comissão instituída por esta Portaria Terá 02 (dois) membros da SEMECTI sem ônus e 01 (um) membro convidado.

Parágrafo Terceiro. Os profissionais convidados serão aqueles que se enquadrem nos termos da referida Lei de acordo com a atuação e conhecimentos nas áreas educacional e cultural.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta portaria encontra-se subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, através da Coordenação de cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

MARLETE DE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

AVISO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

NÚMERO: 001/2021

ORGÃO REALIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

OBJETO: apoio à realização de atividades culturais, fomento à economia criativa e promoção de produtos e serviços de trabalhadores da cultura do Município, a serem realizadas até o dia 31 de dezembro 2021.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas.

DATA As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do edital do chamamento, do dia 09/11/2021 ao dia 17/11/2021, através da retirada de edital no sítio eletrônico <http://aldeiasaltas.ma.gov.br/licitacao/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI.

Aldeias Altas - MA, 04 de novembro de 2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC ALDEIAS ALTAS

1 PREÂMBULO

Considerando o estado de calamidade pública sanitária, causada pela pandemia da COVID-19 e suas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto n.º 36.531, de 03 de março de 2021; bem como a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020; e o Decreto n.º 10.751, de 22 de julho de 2021, que constitui a regulamentação da referida Lei Federal; e o Decreto Estadual n.º 36.125, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc no Estado do Maranhão.

A Prefeitura de Aldeias Altas, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas, estabelece e divulga normas para a realização do Edital Cultural Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, igualdade perante a lei, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e, sobretudo, acesso e acessibilidade à inscrição.

2 DA AUTORIZAÇÃO

2.1 O presente edital está fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (**Lei Aldir Blanc**), e suas alterações que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e suas regulamentações, bem como no Decreto Municipal de Regulamentação N.º 119 de 22 de setembro de 2021, e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, no município de Aldeias Altas-MA.

3 DOS RECURSOS

3.1 O município de Aldeias Altas conta com recursos totais da ordem de **R\$ 200.497,54 (duzentos mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** oriundos do repasse, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.017/2020.

3.1.1 Desses recursos, **R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove e quatrocentos reais)** serão destinados ao repasse na forma de apoio cultural nesta ação.

4 DO OBJETO

4.1 Este edital tem como objeto o apoio à realização de atividades culturais, fomento à economia criativa e promoção de produtos e serviços de trabalhadores da cultura do Município, a serem realizadas até o dia **31 de dezembro 2021**, considerando o Decreto n.º 35.531, de 03 de março de 2021, que discorre sobre a realização de atividades e eventos durante a pandemia da COVID-19, e em acordo com o disposto no Inciso III, Art.2, da Lei Federal N.º14.017/2020, nas seguintes categorias:

- a) **Apoio a Oficinas Culturais de Artes, artesanato e culinária artesanal:** Apoio a **30 (trinta)** ações de Oficina culturais e de arte, artesanato e culinária, realizada por profissionais da cultura, na forma de difusão por vídeo e tutoriais a serem enviados para a secretaria municipal de cultura para depois de avaliados e selecionados serem inseridos na internet, TV e ou outras plataformas digitais, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- b) **Apoios a Produções Musicais, literárias, Teatro e Dança:** premiação de **30 (trinta)** ações culturais em forma de vídeos, nas seguintes expressões culturais: músicos, cantores, compositores, dança, teatro, poetas no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1.
- c) **Apoio a Equipamentos e Espaços Culturais:** premiação a **20 (vinte)** espaços destinados a atividades culturais e Equipamentos culturais que tiveram suas atividades interrompidas por conta do estado de pandemia da covid-19, nas seguintes expressões, estruturas de eventos, bares e radiolas e ou paredões, estúdios áudio visual, espaços e equipamentos estes com comprovada atuação no município, com atuação nos últimos 02 anos, divididos na seguinte forma pelas vagas no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- d) **Prêmio para Mestres da Cultura Popular e de Povos Tradicionais:** premiação a **05 (cinco)** mestres e mestras, e trabalhadores da Cultura, de comprovada atuação relevante no Município, a serem selecionados no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar nesta categoria apenas pessoas físicas, conforme descrição do item 6.1;

e) **Apoio a Produção Cultural do Festival de Premiação Aldir Blanc/Aldeias Altas:** Apoio a **02 (duas)** ação de Produção de projeto para execução de evento cultural, envolvendo toda a sua logística, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil setecentos reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;

f) **Apoio a Produção de Projetos de Cantata Natalina:** Apoio a **01 (uma)** ação de Produção de projeto para execução de cantata natalina, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;

g) **Apoio a Produção de Projetos de Decoração Natalina:** Apoio a **02 (duas)** ação de Produção de projeto para execução de decoração natalina, realizada por profissionais de artes plásticas, decoradores, produtores, que visem a exposição de suas obras em pontos estratégicos do município em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;

1. Produção e Decoração, ação realizada por profissionais de eventos na área de produção e artes plásticas para a criação de elementos decorativos (arvore, guirlanda, sinos, anjos) e outros elementos alusivos ao natal para assim receber recitais, cantata natalina e outros, tornando ponto de visitação dos munícipes no período natalino, envolvendo toda a sua logística no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cada produção, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1.

h) **Apoio a Produções Musicais da Virada Cultural:** Apoio a **06 (seis)** shows, realizada por profissionais da cultura ligados a música, para difusão em evento de final de ano denominado de virada cultural, a serem selecionados nos seguintes valores: Banda Grande 02(duas) de **R\$ 2.200,00 (dois mil e quinhentos reais)**, Banda Média 02(duas) de **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)** Banda Pequena 02(duas) de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por serviço oferecido, podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;

Parágrafo Primeiro: Todos as propostas devem estar inseridas nos seguintes segmentos artísticos: música, literatura, artes cênicas (teatro, dança e circo), artes visuais, cultura popular, arquitetura, gastronomia, design, moda, audiovisual, patrimônio imaterial, artesanato e artes integradas ou não específicas.

Parágrafo Segundo: Projetos de Eventos Científicos devem, necessariamente, possuir uma interface com o setor de Cultura, abarcando práticas artísticas e culturais.

Parágrafo Terceiro: as categorias cujo a participação se dará por gravação de vídeos, as propostas apresentadas deverão ter o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão concorrer ao Prêmio:

I. Pessoas físicas: pessoas físicas, residentes da Cidade de Aldeias Altas;

II. Grupos Informais: grupos sem constituição jurídica própria, envolvidos em ações de fomento e difusão das expressões **artísticas** e culturais, representados por uma liderança escolhida dentre os membros do grupo, no âmbito do município de Aldeia Altas;

III. Instituições Culturais: pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, de direito privado, que desenvolvam atividades de natureza cultural ou comunitária, sediadas e atuantes na cidade de Aldeias Altas-MA;

IV. Empresa Privada: pessoas jurídicas, de direito privado, de cunho cultural, com fins lucrativos, podendo ser microempresas, ou microempreendedor individual (desde que seu objeto de atuação seja na área cultural), sediadas e atuantes no município de Aldeias Altas-MA;

5.2 É proibida a participação de candidatos que sejam:

I. Instituições cujos dirigentes sejam membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham, nessa situação, seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI**, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membros da Comissão de Seleção.

6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

6.1 Ao realizar a inscrição o candidato:

- I. Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
- II. Autoriza a Prefeitura de Aldeias Altas e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição, com fins exclusivamente educacionais e culturais.
- III. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

6.2 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente pela secretaria de cultura, para fundamentar a seleção deste edital.

6.3 As inscrições serão realizadas, por formulário próprio disponibilizado pela secretaria de cultura do município e presencialmente, por meio de entrega do Formulário de Inscrição:

6.4 As inscrições encaminhadas deverão conter os seguintes documentos:

6.4.1 No caso de pessoa física:

- a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria** (Anexo I), respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado – neste último caso, apresentar material impresso ou CD, PENDRIVE contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);
- b) **Portfólio artístico** comprovado do candidato – possuindo informações pessoais, formação, experiência de atuação e documentos comprobatórios – em qualquer um dos formatos citados acima;
- c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo III)
- e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo IV

6.4.2 No caso de grupos informais:

- a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria**, (Anexo I) respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado – neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);
- b) **Portfólio de coletivo artístico-culturais** comprovado do grupo – com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios – em qualquer um dos formatos citados acima;

- c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo III);
- d) **Carta de apoio/anuência**, conforme modelo no Anexo II, em qualquer um dos formatos citados acima;
- e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo IV

6.4.3 No caso de instituições sem fins lucrativos; empresas privadas, micro-empresa e empreendedor individual:

- a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria** (Anexo I), respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado – neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);
- b) **Portfólio de coletivo artístico-culturais** comprovado do grupo – com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios – em qualquer um dos formatos citados acima;
- c) **Declaração de Conhecimento das Normas do edital** (Anexo III);
- d) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo IV

Parágrafo único: Inscrições realizadas por terceiros poderão se efetivar, mediante apresentação de procuração jurídica, com firma reconhecida em cartório.

6.5 O candidato que optar pelo encaminhamento do material de inscrição por meio de gravação oral deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem e à disponibilidade do arquivo na internet, se for o caso, a fim de não prejudicar a análise de sua iniciativa, que acarretaria na sua consequente desclassificação.

6.6 No caso de utilização de obras e/ou produções artístico-culturais de autoria do próprio proponente ou de terceiros, deve-se apresentar declaração de direitos autorais e/ou declaração de utilização de conteúdos multimídia, para fins informativos e culturais;

6.7 Os ônus ocasionados com a participação neste Edital Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 Da Homologação da Seleção

7.1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas, divulgará, por meio de aviso e na página oficial da Prefeitura de Aldeias Altas e no D.O.M o resultado da seleção.

7.1.2 A não apresentação de um dos documentos constantes do subitem 6.4.1, 6.4.2, na forma e no prazo constante no item 6.2, acarretará na inabilitação da proposta.

7.2 Critérios Da Seleção

7.2.1 Serão considerados selecionados aqueles que se enquadrem nos seguintes requisitos e critérios:

- I – Relevância da proposta para a produção artístico-cultural de Aldeias Altas, considerando os aspectos de inovação, originalidade e pesquisa;
- II – Histórico de atuação comprovada do indivíduo ou do coletivo;
- III – Coerência entre a proposta apresentada e o histórico de atuação da equipe;
- IV – Quantidade de profissionais da Cultura envolvidos na proposta;
- V – Potencial de sustentabilidade da proposta.

7.2.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI e Técnico convidado.

7.2.3 Cada critério terá nota de 0 a 10 e serão eliminadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos itens I, II e III, nesta ordem.

7.2.5 O resultado inicial da etapa de Seleção, será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, na página oficial da Prefeitura de Aldeias Altas e no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias após a publicação da homologação das inscrições, fazendo constar da publicação:

- I. nome da iniciativa e categoria;
- II. nome do(a) candidato(a);
- III. nota final obtida na avaliação e posição na ordem decrescente de classificação;
- IV. valor do prêmio destinado a cada proposta selecionada;

7.2.6 O candidato não selecionado poderá apresentar pedido de recurso ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado de Seleção.

7.2.7 Após analisados os pedidos de recurso, o resultado final será homologado e publicado de acordo com o item 8.2.7 deste edital, no prazo de até dois (2) dias corridos.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) componentes com qualificação técnica comprovada para o exercício da função, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI e ou outra e 1 (um) técnico convidado de outro município.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

8.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I. Tenham interesse direto nas candidaturas que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das candidaturas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as candidaturas que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com os candidatos habilitados;
- IV. Tenham participado de alguma instituição candidata nos últimos dois anos; e
- V. Estejam contestando judicial ou administrativamente os candidatos ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 A Comissão de Seleção reger-se-á por Portaria de nomeação, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas.

9 DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1 Para recebimento do prêmio os selecionados deverão apresentar cópias da documentação, conforme descrito abaixo:

A) Para Pessoas Físicas e Grupos Informais:

I – Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural;

II – Comprovante de Situação Cadastral Regular do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/cpf>);

III – Comprovante de residência do representante do Coletivo Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Aldeias Altas há pelo menos 1 ano);

IV – Conta Bancária em nome da Pessoa Física ou do Representante de Grupo Informal

V – Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

B) As Pessoas Jurídicas:

I – Cartão de CNPJ;

II – Ata da última eleição da diretoria (no caso de instituição cultural);

III - Contrato Social ou Estatuto;

IV – Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);

V – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);

VI – Comprovante de residência dos representantes legais (presidente e tesoureiro ou sócios);

VII – Conta Específica em nome da Pessoa Jurídica;

VIII – Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida ativa da União);

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

10.1 Realizar o projeto proposto conforme o que foi inscrito;

10.2 Publicar em todos os materiais de divulgação, nos casos aplicáveis, a logomarca da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 – Ministério do Turismo – Prefeitura de Aldeias Altas – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura do Município Aldeias Altas

10.3 Divulgar em todas as apresentações públicas, bem como entrevistas a premiação pela Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 – Ministério do Turismo – Prefeitura de Aldeias Altas – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura / Edital Cultural Aldir Blanc de Aldeias Altas;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura, será responsável pela infraestrutura necessária para realização de divulgação final

das gravações dos vídeos das propostas selecionadas nas categorias que solicite o presente instrumento, bem como, a difusão em ambiente e virtual, e/ou outro canal de veiculação.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura, deverá possibilitar recursos de acessibilidade para democratização do acesso às manifestações, produtos, projetos e serviços culturais, nas peças de divulgação, vídeos gravados e nas transmissões realizadas, oriundas dessa Chamada Pública.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA SOCIAL PARA OS CASOS APLICÁVEIS

12.1 A prestação de contas, aplicáveis para a categoria E, deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura, que estará condicionado apenas ao envio do material solicitado e terá formulário específico para o mesmo, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura.

12.2 O Formulário para Prestação de Contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

a) Cópias das Notas Fiscais ou cupons fiscais com tomador e recebe dor devidamente identificados

12.3 Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado Relatório Fotográfico e Relatório de Cumprimento do Objeto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura.

13 DO CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------|--|
| 08/11/2021 | Publicação do Edital no D.O.M |
| 09/11/2021 a 17/11/2021 | Inscrição na Secretaria Municipal de Cultura |
| 19/11/2021 | Divulgação dos Selecionados |
| 22/11/2021 a 23/11/2021 | Recursos |
| 26/11/2021 | Homologação do resultado final e divulgação no D.O.M e repartições |

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos, e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

14.3 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, por meio das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Chamada Pública.

14.4 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como, da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

14.5 O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Aldeias Altas - MA, 05 de novembro de 2021.

MARLETE DE ALMEIDA AGUIAR DA SIVA

Secretária Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação

ALDEIAS ALTAS

ANEXO I**EDITAL CULTURALAL DIR BLANC MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO****TÍTULO:****CATEGORIA:**

() _____

LINGUAGEM ARTÍSTICA - Escolha APENAS 1 (uma) das opções abaixo:

() Música

() Literatura

() Artes Cênicas: _____ (teatro, dança, circo)

() Artes Visuais

() Audiovisual

() Patrimônio imaterial

() Cultura popular

() Arquitetura

() Gastronomia

() Design

() Moda

() Artesanato

() Artes Integradas ou Não Específicas (quando o projeto abrange mais de uma área)

() Produção Cultural _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**PESSOA FÍSICA**

Nome:

CPF:

Estado Civil:

Identidade /

Profissão:

Órgão Expedidor:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Fixo:

Inscrição PIS-PASEP/INSS:

| | | | |
|--|--|---------------------------------|------|
| Telefone Celular: | | Endereço Eletrônico 1 (E-mail): | |
| Fax: | | Endereço Eletrônico 2 (E-mail): | |
| GRUPO INFORMAL | | | |
| Nome do Grupo: | | | |
| Nome do responsável Indicado pelo grupo: | | CPF: | |
| Estado Civil: | Identidade / Órgão Expedidor: | Profissão: | |
| Endereço completo: | | | |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefone Fixo: | Inscrição PIS-PASEP/INSS: | | |
| Telefone Celular: | Endereço Eletrônico 1 (E-mail): | | |
| Fax: | Endereço Eletrônico 2 (E-mail): | | |
| PESSOA JURÍDICA - escolher apenas 1 (uma) opção | | | |
| Pessoa Jurídica de Direito Privado | | | |
| <input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos: instituição de educação; instituição de assistência social ; instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico | | | |
| <input type="checkbox"/> Demais instituições com fins lucrativos, sociedades, empresas, cooperativas ou empreendedores individuais. | | | |
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| Endereço completo: | | | |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefone Fixo: | Endereço Eletrônico 1 (E-mail): | | |
| Telefone Celular: | Endereço Eletrônico 2 (E-mail): | | |
| Fax: | Empresa optante pelo Simples Nacional? Sim () Não () | | |
| Representante: | | Cargo: | |

| | | |
|--|------------------|------|
| Profissão: | Estado Civil: | CPF: |
| Identidade: | Órgão Expedidor: | |
| Endereço Residencial: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| 3. HISTÓRICO DO PROPONENTE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) | | |
|  | | |
| 4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTISTICA | | |
|  | | |
| 5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS | | |
|  | | |
| 6. FICHA TÉCNICA | | |
| | | |

| |
|---|
| |
| 7. NUMERO TOTAL DE PARTICIPANTES |
| |

| |
|---|
| 8. TIPO DE EVENTO/ATIVIDADE ON-LINE: |
| |

| |
|---|
| 9. TEMPO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA |
| |

| | |
|-------------------------|---|
| 10. ANEXOS | |
| | Material de audição (CDs, DVDs, etc) |
| | Portfólio (informações pessoais, formação, experiência de atuação com documentos comprobatórios certificados, folders, cartazes, fotografias) |
| | Clipping |
| | |
| | |
| Local de entrega | |
| | |

| | |
|--------------|----------------------------------|
| Data: | Assinatura do proponente: |
| | |

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do **Chamada Pública n.º 001/2021 - Edital Cultural Aldir Blanc Município de Aldeias Altas** e serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Declaro que não me enquadro nas vedações dispostas no subitem 5.2 do presente edital, responsabilizando-me pela inscrição e pelos documentos e material apresentado.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente na execução da iniciativa.

Autorizo a Prefeitura de Aldeias Altas a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)

Li e estou de acordo com a declaração acima

Aldeias Altas, _____ de _____ de 2021

(nome, o mesmo da carteira de identidade)

(assinatura)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS
ANEXO III

Carta de Apoio/Anuência

Aldeias Altas, ____ / ____ / 2021.

Nós, membros do Grupo Informal _____ nomeamos o (a) Sr.(a) _____ CPF nº _____, Carteira de Identidade n.º _____, endereço _____, como responsável para responder pela iniciativa inscrita, bem como receber os recursos em nome do Grupo _____, caso a mesma venha a ser selecionada. Nós declaramos conhecer o Chamada Pública n.º ____/2021 - Edital de Cultural Aldir Blanc Município de Aldeias Altas e estamos de acordo com os seus termos.

1 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(OBS: no mínimo 3 assinaturas diferentes da pessoa escolhida como representante.)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS

ANEXO IV

Edital Nº ____/2021 – EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, através da Coordenação de cultura, cujo objeto será apresentado em meio digital, o participante, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito deste Edital, e que foram utilizados para a participação do inscrito, **AUTORIZA a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de forma gratuita, definitiva, permanente e irrevogável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição. Os direitos acima cedidos incluem imagens do próprio cedente e do grupo artístico que lhe acompanha quando da sua participação no evento vinculado ao presente edital, incluindo entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento.

Aldeias Altas-MA ____ de ____ de 2021

ALDEIAS ALTAS

NOME E ASSINATURA

(Conforme da Carteira de Identidade)

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****Novembro/ 2021**

| | |
|------------------------------------|----------|
| SALÁRIO MÍNIMO (R\$) | 1.100,00 |
| TAXA SELIC (%) | 0,01614 |
| TJLP (% ao mês) | 0,4067 |
| POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) | 0,0030 |
| TR (% - 1º DIA DO MÊS) | 0,00000 |

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.